

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

090112

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/09/2025 às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Sumário

1.	DO OBJETO	. 3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	. 3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	. 3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	. 7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANC 8	ES
	DA FASE DE JULGAMENTO	
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo n°024.00089860/2025-63

Torna-se público que o(a) *Coordenadoria de Regiões de Saúde*, por meio do(a) *Núcleo de suprimentos e Gestão de Contratos*, sediado(a) *Avenida Dr. Arnaldo, 351/355 – 5º andar – sala 511 – Bairro Pacaembu – São Paulo/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133</u>, de 1º de abril de 2021, do <u>Decreto estadual nº 67.608</u>, de 27 de março de 2023, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 73</u>, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *a aquisição de material de escritório, acessórios e periféricos de informática*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.qov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e na <u>Lei Complementar nº 123, de 14</u> <u>de dezembro de 2006</u>, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488</u>, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.5.1. Para os itens 01 a 41, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
 - 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;



- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal</u>;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a <u>hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.</u>
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
 - 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.
 - 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. *Marca*;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser:



	LDITAL - FINEGAO ELL
Item	Intervalo Mínimo de Lance
1	R\$ 50,00
2	R\$ 1,00
3	R\$ 1,00
4	R\$ 1,00
5	R\$ 10,00
6	R\$ 5,00
7	R\$ 1,00
8	R\$ 1,00
9	R\$ 1,00
10	R\$ 1,00
11	R\$ 0,10
12	R\$ 0,10
13	R\$ 0,50
14	R\$ 5,00
15	R\$ 1,00
16	R\$ 10,00
17	R\$ 1,00
18	R\$ 10,00
19	R\$ 1,00
20	R\$ 1,00
21	R\$ 1,00
22	R\$ 2,00
23	R\$ 1,00
24	R\$ 0,50
25	R\$ 5,00
26	R\$ 1,00
27	R\$ 5,00
28	R\$ 5,00
29	R\$ 1,00
30	R\$ 1,00
31	R\$ 1,00
32	R\$ 1,00
33	R\$ 3,00
34	R\$ 1,00
35	R\$ 5,00
36	R\$ 5,00
-	



37	R\$ 5,00
38	R\$ 0,50
39	R\$ 5,00
40	R\$ 1,00
41	R\$ 1,00

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
 - 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos $\S\S$ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
 - 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> <u>29 de dezembro de 2009</u>.
- 6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº</u> 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
 - 7.1.1. Sicaf;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do <u>art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;



- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.



- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 64</u>):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico crs-nsgc@saude.sp.gov.br.*

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
 - 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da <u>Lei n° 14.133, de 2021</u>).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s)* seguinte(s) meio(s): crs-nsgc@saude.sp.gov.br.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet compras.gov*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
 - 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.
 - 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
 - 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
 - 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:



- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
 - 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
 - 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
 - 14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
 - 14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
 - 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
 - 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts. 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos <u>arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
 - 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
 - 14.2.2.3.7. de que serão observados a <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, e o <u>Decreto estadual nº 69.588, de 2025</u>, e as vedações constantes do <u>Decreto estadual nº 68.829, de 2024</u>, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de



sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico ________.



- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 14.15.2. ANEXO III Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;
 - 14.15.3. ANEXO IV Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
 - 14.15.4. ANEXO V Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo , 01 de setembro de 2025

GLALCO CYRIACO Coordenador de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

(Processo Administrativo n°024.00089860/2025-63)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **material de escritório, acessórios e periféricos de informática** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências, estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	SIAFI SICO	UNIDADE	QUA NT.
1	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO PRETO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: COR: NA COR PRETO, COM IDENTIFICADORDE CHAMADAS DTMF/FSK, AJUSTE DE CONTRASTE COM 5 NIVEIS E AJUSTE DE VOLUME; FACILIDADES: FACILIDADES OPERACIONAIS DE REDISCAGEM, MENU, MEMORIA, PAUSE E MUDO, TOM/PULSE, VIVA VOZ INTEGRADO COM CONTROLE DE VOLUME;PAUSA: FLASH AJUSTAVEL: 100, 300, 600E 1000MS, DISPLAY LCD TIPO TN COM 2 LINHAS SEM NECESSIDADE DE PILHA/BATERIA;DISCAGEM: COM DISCAGEM NO MODO DIRETA MINIMO DE 10 POSICOES, REGISTRO DE CHAMADASDE 40 NUMEROS ATENDIDAS /NAO ATENDIDAS E REALIZADAS;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA ANATEL, PLENAMENTE COMPATIVEL COM PABX INTRAGOV VOIP;DETALHES ADICIONAIS:	63691 11	UNIDADE (01)	30



	EDITAL - PR	EGAUE	LETRONICON	19000
	IDENTIFICACAO DOS NUMEROSDAS CHAMADAS,			
	INFORMANDO DATA/HORA E O TEMPO DE DURACAO DA			
	LIGACAO; DETALHES ADICIONAIS I: ALIMENTACAO			
	PELO CABO DOTELEFONE ENTRADA RJ11(COM CABO),			
	MENU EM PORTUGUES,GARANTIA 01 ANO;			
	APONTADOR PARA LAPIS,POLIESTIRENO,SIMPLES,COM			
	DEPOSITO: MATERIA PRIMA: DE PLASTICO RIGIDO			
	POLIESTIRENO;			
2	APRESENTACAO: SIMPLES, COM DEPOSITO;COR:	42218	UNIDADE	30
_	;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE	72210	(01)	30
	ACORDO COM A NORMA NBR-15236; NORMAS: COM		(01)	
	CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS			
	ATUALIZACOES POSTERIORES;			
	ATUALIZACOLS FOSTERIORES,			
	BARBANTE DE ALGODAO,GOMADO,8 FIOS,250			
3	GR,187M: MATERIA PRIMA: DE	11873	UNIDADE	15
	ALGODAO,GOMADO;FIOS: COM 8 FIOS;ROLO: ROLO DE	84	(01)	
	250GR,		(01)	
	APROXIMADAMENTE 187M;			
	, u 1.65,11, u 12,11,12			
	BORRACHA DE PAPELARIA,LATEX			
	NATURAL, ESCOLAR, NUMERO 40, BRANCA: MATERIA			
	PRIMA: FEITA DE LATEX NATURAL, TIPO ESCOLAR;			
	UTILIZACAO: PARA LAPIS E GRAFITE; FORMATO: NO		CAIXA 40	
4	FORMATO RETANGULAR; TAMANHO: NUMERO 40; COR:	37281	UNIDADE	03
-	NA COR BRANCA; LEGILACAO: E SUAS CONDICOES	3,201	(69)	
	DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-		(09)	
	15236;NORMA: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA			
	INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;			
	INFILING, L AS SUAS ATUALIZACULS FUSTERIURES,			



		LGAU L	LETRUNICON	9000
	CADERNO ESPIRAL UNIVERS.10X1,ESPIRAL,PLAS.CAPA			
	4 CORES, 200FLS: TIPO: DE PLASTICO; ESPESSURA: ESPESSURA DE 1,1 A 3,0MM; FORMATO: NO FORMATO			
5	UNIVERSITARIO 10X1;CAPA/GRAMATURA: COM CAPA EM	11402	UNIDADE	50
	4 CORES, PESANDO 250 G/M2; QUANTIDADE DE FOLHA:	64	(01)	30
	COM 200 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA: GRAMATURA	04	(01)	
	DA FOLHA 56 G/M2;BOLSA DE PLASTICO: COM BOLSA			
	MEDINDO ;NORMA: ;			
	MAQUINA DE CALCULAR DE MESA COMUM; NA COR			
	PRETA: APRESENTACAO: DE MESA;APRESENTACAO I:			
	COMUM; NA COR PRETA; MEDIDA: MEDINDO MINIMO DE			
	15X12X02 CM;FUNCAO: CONTENDO AS FUNCOES MU			
	(MARKUP); DUPLO 0; REPLAY;TIPO DE OPERACAO:			
6	CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA;TIPO DE	35532	UNIDADE	15
	MEMORIA: COM MEMORIA +/-;VISOR: VISOR EM	99	(01)	
	LCD;QUANTIDADE DE DIGITOS: COM NO MINIMO 12			
	DIGITOS;BOBINA: SEM BOBINA;MEDIDA DA BOBINA:			
	MEDINDO ; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO A BATERIA E			
	SOLAR;GARANTIA: GARANTIA COM VALIDADE MINIMA			
	DE 12 MESES;EMBALAGEM: EM EMBALAGEM ;			
	CANETA ESFEROGRAFICA,RESINA			
	TERMOP.,SEXTAVADA,1MM,RESPIRO, 1700M,AZUL:			
	MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO EM RESINA			
	TERMOPLASTICA;FORMATO: FORMATO DO CORPO			
	SEXTAVADO; MODELO: MODELO			
	DESCARTAVEL; DETALHES DO CORPO: CORPO			
	TRANSLUCIDO COM RESPIRO; MATERIA PRIMA DA			
	PONTA: PONTA EM LATAO; ESFERA: COM ESFERA DE		CAIXA 50	
7	TUNGSTENIO;ESPESSURA DA PONTA: ESPESSURA DE	34264		03
	1,0MM, MEDIA;METRAGEM DE ESCRITA: RENDIMENTO	91	(61)	
	MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS;COR DA TINTA:			
	NA COR AZUL;TIPO DA TINTA: ; TAMPA PROTETORA:			
	COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA			
	COR DA TINTA;TAMPA DO TOPO: TOPETEIRA (TAMPA			



	DO TOPO)FIXA; ACESSORIOS: ;VALIDADE: ;NORMA: E		LETRONICON	90000
	SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A			
	NORMA NBR-15236;			
	LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA			
	INMETRO, E AS SUAS			
	ATUALIZACOES POSTERIORES;			
	CANETA MARCA TEXTO, POLIPROPILENO, PONTA 3 A			
	5MM, AMARELA: MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO EM			
	POLIPROPILENO OPACO; PONTA: PONTA 3 A 5MM; COR		CAIXA 12	
8	DA TINTA: NA COR AMARELA; ACESSORIOS:		UNIDADE	
	;LEGISLACAO: DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA	10382	(188)	05
	VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO	81	, ,	
	COMPULSORIA INMETRO, E			
	AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;NORMA: E SUAS			
	CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA			
	NBR-15236 E ATUALIZACOES;			
	CANETA MARCA TEXTO,PLASTICO,PONTA DE 3 A			
	5MM,ROSA: MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO DE			
	POLIPROPILENO OPACO; PONTA: PONTA 3 A 5MM; COR		CAIXA 12	
9	DA TINTA: NA COR ROSA;ACESSORIOS: ;LEGISLACAO:		UNIDADE	
	DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE	10383	(188)	05
	OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA	20		
	INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES			
	POSTERIORES; NORMA: E SUAS CONDICOES			
	DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236			
	E ATUALIZACOES;			
	CANETA MARCA TEXTO,PLASTICO,PONTA DE 3 A			
	5MM, VERDE: MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO EM			
	POLIPROPILENO OPACO;PONTA: PONTA 3 A 5MM;COR		CAIXA 12	
10	DA TINTA: NA COR VERDE; ACESSORIOS: ; LEGISLACAO:		UNIDADE	
	DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE	10382	(188)	05
	OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA	90		
	INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES			
	POSTERIORES; NORMA: E SUAS CONDICOES			



	DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-	I	LETRONICO N	90000
	15236;			
			EMBALAGE	
			М	
11	CLIPE DE PAPELARIA AÇO,PARALELO,NIQUELADO,NR. 01:	53496	100	10
	MATERIA PRIMA: DE ACO;FORMATO: FORMATO	21	UNIDADE	
	PARALELO;ACABAMENTO: NIQUELADO;		(1075)	
	TAMANHO: NR. 01;			
	CLIPE DE PAPELARIA,PP, FORMATO TRIANGULAR,			
	COLORIDO, NR.3/0, (35MM): MATERIA PRIMA: DE		CAIXA 50	
12	POLIPROPILENO (PP);FORMATO: FORMATO	50771	UNIDADE	10
	TRIANGULAR;ACABAMENTO: COLORIDO;TAMANHO: NR.	25	(61)	
	3/0, MEDINDO MINIMO (35)MM;			
	E PAPELARIA,ACO,PARALELO,GALVANIZADO,NR.4:		CAIXA 100	
13	MATERIA PRIMA: DE ACO;FORMATO: FORMATO	53077	UNIDADE	10
	PARALELO; ACABAMENTO: GALVANIZADO;TAMANHO:	24	(38)	
	NR. 4.;			
	COLA BASTAO, BASTAO, LAVAVEL, ATOXICA,			
	GLICERINA/AGUA, BASTAO, BRANCA, INMET:			
	APRESENTACAO: BASTAO;UTILIZACAO: PARA USO			
	DIVERSOS (PAPEL,CARTOES,FOTOS);COMPOSICAO: A			
	BASE DE AGUA E GLICERINA;COMPOSICAO 1:		BASTÃO 40	
14	ATOXICA;SECAGEM: SECAGEM RAPIDA;	29269	GRAMAS	50
	ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADA EM	38	(1947)	
	BASTAO; PESO: PESANDO; COR: BRANCA; EMBALAGEM:			
	EM ;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A			
	PARTIR DA DATA DEENTREGA;LEGISLACAO: COM			
	CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS			
	ATUALIZACOES POSTERIORES; NORMA: E SUAS			
	CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A			
	NORMA NBR-15236;			



			LE I RUNICO N	00000
	COLA LIQUIDA,ATOXICA,225G,BASE			
	AGUA,P/COURO/PAPEL/TECIDO, BRANCA:			
	APRESENTACAO: LIQUIDA;UTILIZACAO: PARA MULTIUSO			
	E USO ESCOLAR;COMPOSICAO: A BASE DE AGUA,			
	LAVAVEL;COMPOSICAO			
	1: ATOXICA, COM BICO ECONOMICO;SECAGEM:			
15	SECAGEM NORMAL; ACONDICIONAMENTO:		UNIDADE	20
	ACONDICIONADA EM FRASCO; PESO: PESANDO ; COR:	51	(01)	
	NA COR BRANCA;EMBALAGEM: EM EMBALAGEM COM			
	NOME DO FABRICANTE, E INFORMACOES DA			
	COMPOSICAO E VALIDADE; VALIDADE: COM VALIDADE			
	MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATADE ENTREGA			
	DO PRODUTO;LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO			
	COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES			
	POSTERIORES;NORMA: E SUAS CONDICOES			
	DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;			
	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO,180ML,BRANCO,CD			
	COPO 1,62G,EM MANGA: MATERIA PRIMA:			
	POLIPROPILENO;CAPACIDADE: COM CAPACIDADE			
	MINIMA PARA 180ML, NA COR BRANCO LEITOSO;PESO:			
	ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO			
	PESANDO NO MINIMO 1,62GRAMAS;EMBALAGEM:			
	;IDENTIFICACAO EMBALAGEM: DEVERA CONSTAR			
	IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA		CAIXA 2500	
16	DOS COPOS E QUANTIDADE;IDENTIFICACAO	37984	UNIDADE	10
	EMBALAGEM I: ; IDENTIFICACAO COPO: OS COPOS	45	(315)	
	DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM			
	RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE;			
	IDENTIFICACAO COPO I: SIMBOLO DE			
	IDENTIFICACAODO MATERIAL P/ RECICLAGEM			
	CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES			
	POSTERIORES; IDENTIFICACAO COPO II: ;LEGISLACAO:			
	OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM			
	CERTIFICACAO COMPULSORIAINMETRO;			
	COMPLEMENTACAO: ;COMPLEMENTACAO I:			



		EGAU E	LETRONICO N	1º 9000.
	;COMPLEMENTACAO II: ;			
	CORRETIVO DE DADELADIA DOLLED ETTA (4.0			
	CORRETIVO DE PAPELARIA,ROLLER,FITA,(4,0			
	MMX12M): APRESENTACAO: ROLLER, EM			
ا	FITA;UTILIZACAO: PARA		CATVA	
17	CORRECAO DE TEXTOS;COMPOSICAO: ;FORMATO:	04.450	CAIXA 6	
	DESIGN ERGONOMICO, MEDINDO MINIMO (4,0MM X	31453		04
	12M);COMPLEMENTO: ; NORMAS: E SUA S CONDICOES	01	(65)	
	DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-			
	15236; LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA			
	INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;			
	ENVELOPE DE PAPELARIA, RECICLADO,			
	90G/M2,SACO,S/RPC,260X360MM, ABA,NATURAL:			
	MATERIA PRIMA: EM PAPEL RECICLADO;			
18	GRAMATURA: PESANDO 90G/M2;TIPO: SACO;MODELO:		CAIXA 250	
	MODELO SEM IMPRESSAO RPCCORREIO; MEDIDA:	55647		10
	MEDINDO (260X360)M; APRESENTACAO: COM	43	(40)	
	ABA;COR: NA COR NATURAL; ACONDICIONAMENTO:			
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA			
	QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO MATERIAL;			
	ESTILETE, LAMINA DE ACO, 18MMX165MM: MATERIA			
	PRIMA: CABO EM			
	BASE METALICA, COM CAPA EXTERNA EM PLASTICO			
19	REFORCADO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA;LAMINA:	59626	UNIDADE	20
	LAMINA DE ACO CARBONO, GUIA DE ACOINOX, BOTAO	41	(01)	
	METALICO TRAVA LAMINA, DISPOSITIVO QUEBRA			
	SEGMENTO DE LAMINA;TAMANHO: MEDINDO 18MM			
	LARGURA X 165MM			
	COMPRIMENTO;			
20	R DE GRAMPOS,EM ACO CROMADO,TIPO ESPATULA:	46701	UNIDADE	20
	MATERIA PRIMA: EM ACO CROMADO;TIPO: TIPO		(01)	
	ESPATULA;			
	FITA ADESIVA DE PAPELARIA,		PACOTE 6	
21	CREPE,MEDINDO(19MMX50M), BRANCA: MATERIA	13163	UNIDADE	05



BRANCA;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(50MMX50M), BRANCA: MATERIA PRIMA: CREPE;TAMANHO: MEDINDO (50MMX50M); COR: BRANCA;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, BRANCA;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M); COR: INCOLOR;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M); COR: INCOLOR;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M); COR: TRANSPARENTE;TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA 1: ; GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: CAIXA 5000 (219) GRAMPEADOR: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR: MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: MEDINDO (44X12)MM (LARG.XCOMP.);BORDA: SEM		PRIMA: CREPE;TAMANHO: MEDINDO (19MMX50M); COR:		(383)	90000
FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(50MMX50M), BRANCA: MATERIA PRIMA: CREPE; TAMANHO: MEDINDO (50MMX50M); COR: BRANCA; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M); COR: INCOLOR; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M); COR: INCOLOR; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M); COR: TRANSPARENTE; TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA 1: ; GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6: CAIXA 5000 42048 UNIDADE 20 GRAMPEADOR: ; MATERIA PRIMA: GALVANIZADO; TRATAMENTO: ; TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR: ; MARCADORES PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE 30 42048 UNIDADE 42048				(303)	
22 MEDINDO(50MMX50M), BRANCA: MATERIA PRIMA: CREPE; TAMANHO: MEDINDO (50MMX50M); COR: BRANCA; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M), COR: INCOLOR; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M); COR: TRANSPARENTE; TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA: ; CAIXA 1 UNIDADE 45 CAIXA 1 UNIDADE 20 (64)		· · ·			
CREPE;TAMANHO: MEDINDO (50MMX50M); COR: BRANCA;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M); COR: INCOLOR;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M);COR: TRANSPARENTE;TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA,METALICA BASE PLASTICA,BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA: ; CARACTERISTICA: ; CAIXA 5000 (64)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
BRANCA;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M);COR: INCOLOR;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M);COR: TRANSPARENTE;TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA: CARACTERISTICA: TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: BRANCADORES PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE 30 COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA:	22	MEDINDO(50MMX50M), BRANCA: MATERIA PRIMA:	11381	UNIDADE	15
FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M); COR: INCOLOR; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M), COR: TRANSPARENTE; TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA: CARACTERISTICA: TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR:; MATERIA PRIMA: GALVANIZADO; TRATAMENTO: TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		CREPE;TAMANHO: MEDINDO (50MMX50M); COR:	62	(01)	
MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M); COR: INCOLOR; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M); COR: TRANSPARENTE; TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA; MATERIA PRIMA DO BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA: ; CAIXA 5000 (219) 20 ELSCAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA 27 PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		BRANCA;TIPO: ;			
POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (45MMX50M); COR: INCOLOR; TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: 41127 UNIDADE (260) (25MMX50M); COR: TRANSPARENTE; TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA: ; CAIXA 5000 (219) 20 ELSCAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA 27 PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE 20 COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO,			
(45MMX50M);COR: INCOLOR;TIPO: ; FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M);COR: TRANSPARENTE;TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA,METALICA BASE PLASTICA,BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA 25 METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA: CAIXA 1 UNIDADE 45 (64) 46 (64) 26 MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA 27 PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 LOCIDADO COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)	23	MEDINDO(45MMX50M), INCOLOR: MATERIA PRIMA:	14050	UNIDADE	15
FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M); COR: TRANSPARENTE; TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA 25 METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA: CAIXA 1 45 (64) 64) 64) 65 MATERIA PRIMA: GALVANIZADO, TRATAMENTO: ; TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		POLIPROPILENO;TAMANHO:MEDINDO	3	(01)	
24 (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M); COR: TRANSPARENTE; TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA: ; CAIXA 1 250 CAIXA 1 250 CAIXA 1 251 CAIXA 1 251 CAIXA 1 251 CAIXA 1 252 CAIXA 1 253 CAIXA 1 253 CAIXA 1 253 CAIXA 1 254 CAIXA 1 257 CAIXA 1 258 CAIXA 1 259 CAIXA 1 250 CAIXA 1 264 CAIXA 5000 C		(45MMX50M);COR: INCOLOR;TIPO: ;			
POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M);COR: TRANSPARENTE;TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA,METALICA BASE PLASTICA,BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA 1: ; GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR: ; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO		PACOTE 5	
(25MMX50M);COR: TRANSPARENTE;TIPO: ; GRAMPEADOR DE MESA,METALICA BASE PLASTICA,BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)	24	(25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA:	41127	UNIDADE	04
GRAMPEADOR DE MESA,METALICA BASE PLASTICA,BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA: GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO	2	(260)	
PLASTICA,BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA 1:; GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE 30 COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		(25MMX50M);COR: TRANSPARENTE;TIPO: ;			
MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA;MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA 1:; GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		GRAMPEADOR DE MESA,METALICA BASE			
METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA:; CAIXA 5000 42048 UNIDADE (219) GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		PLASTICA,BASE(13X3X5)CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE			
TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA 1:; GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 70 10 25361 45 (64) 45 (64) 45 (64) CAIXA 5000 (219) (219) (219) CAIXA 5000 (219) (219) (219) (219) (219) (219) (219) (219) (219) (210)		MESA;MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA			
PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS: ;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA 1:; GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: (64) (25	METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA;		CAIXA 1	
FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA: ; CARACTERISTICA 1: ; GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO; TRATAMENTO: ; TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR: ; MARCADORES DE PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		TAMANHO: MEDINDO (13X3X5)CM;COR: NA COR	25361	UNIDADE	30
FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA 1:; GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO; TRATAMENTO: ; TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		PRETA;GRAMPO: GRAMPO 26/6;QUANTIDADE DE	45	(64)	
;CARACTERISTICA:; CARACTERISTICA 1:; GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR:; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25			
CARACTERISTICA 1: ; GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO; TRATAMENTO: ; TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR: ; MARCADORES PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		FOLHAS PAPEL 75G/M2;ACESSORIOS:			
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO; TRATAMENTO: ; TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR: ; MARCADORES PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: ROBERT CAIXA 5000 (219) CAIXA 5000 (219) CARTELA 5 UNIDADE 30 (2167)		;CARACTERISTICA: ;			
26MATERIA PRIMA: GALVANIZADO; TRATAMENTO:42048UNIDADE20; TAMANHO: MEDINDO 26/6; TIPO DO GRAMPEADOR: ;(219)(219)MARCADORESDE PAGINA, SETINHA, POLIESTER, ADESIVA, COR SORTIDA, 20 FLS. CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA:CARTELA 5 87 (2167)		CARACTERISTICA 1: ;			
;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR: ; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6:		CAIXA 5000	
GRAMPEADOR: ; MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)	26	MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO:	42048	UNIDADE	20
MARCADORES PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO		(219)	
PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		GRAMPEADOR: ;			
FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		MARCADORES DE			
PRIMA: EM FILME POLIESTER; QUANTIDADE DE FOLHAS: 61564 UNIDADE COM 20 FLS. (CADA COR); MEDIDA: 87 (2167)		PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA, 20			
COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: 87 (2167)		FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA; MATERIA		CARTELA 5	
	27	PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS:	61564	UNIDADE	30
MEDINDO (44X12)MM (LARG.XCOMP.);BORDA: SEM		COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA:	87	(2167)	
		MEDINDO (44X12)MM (LARG.XCOMP.);BORDA: SEM			



		EGAUE	LETRONICO N	90003
	BORDA;			
	COR: EMBALAGEM KIT COM CORES SORTIDAS;			
	APRESENTACAO: APRESENTADA EM UMA UNICACARTELA;			
	ORGANIZADOR DE			
	MESA,ACRIL.,TRIPLO,RENTAGULAR,COR FUME: MATERIA			
28	PRIMA: DE ACRILICO;COMPARTIMENTO: COM	16182	UNIDADE	10
	COMPARTIMENTO PARA LAPIS,LEMBRETE E BORRACHAOU	10	(01)	
	CLIP;TIPO:			
	TIPO TRIPLO; FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR; COR:			
	NA COR FUME;			
	PASTA C/ABA E			
	ELASTICO,PLAST.280G/M2,OFICIO,AZUL: MATERIA			
29	PRIMA: PLASTIFICADO;GRAMATURA: PESANDO 280	11937	UNIDADE	30
	G/M2;TAMANHO: NO TAMANHO OFICIO;ACESSORIOS:	75	(01)	
	COM ILHOSES DE METAL;COR: NA COR			
	AZUL;LEGISLACAO: ;NORMA: ;			
	PASTA EM L,PVC,ESPESSURA 0,20 MICRAS,A4,INCOLOR:		PACOTE 10	
30	MATERIA PRIMA: DE PVC, COM ESPESSURA MINIMADE	26690	UNIDADE	20
	0,20 MICRAS;TAMANHO: TAMANHO A4 (210 X	48	(31)	
	297)MM;COR: NA COR INCOLOR;LEGISLACAO: ;			
	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO 10 A 15 MICRAS			
	A5 31 DIVISOES CRISTA: MATERIA PRIMA: DE			
31	POLIPROPILENO (PP);ESPESSURA: MEDINDO NO MINIMO	62417	UNIDADE	05
	10 E NO MAXIMO15 MICRAS DE ESPESSURA; FORMATO:	51	(01)	
	NO FORMATO A5; DIVISAO: COM 31 DIVISOES; COR: NA			
	COR CRISTAL;			
	PERFURADOR PARA PAPEL,EM ACO,CAPAC.12FLS.2			
	VASADORES, PRETA: MATERIA PRIMA: EM			
32	ACO;CAPACIDADE DE PERFURACAO: COM CAPACIDADE	13190	UNIDADE	20
	DE 12 FOLHAS DE 75G/M2;VAZADOR: COM 2	51	(01)	
	VAZADORES; MARGINADOR: ;COR: NA COR PRETA;			



	PILHA ALCALINA, 1,5 V, AA: TIPO: TIPO		LETRONICOT	
	ALCALINA; VOLTAGEM: NA VOLTAGEM DE 1,5V,			
	COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO,			
	HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE		CARTELA 2	
33	ZINCO;AMPERAGEM: ;	25811	UNIDADE	30
		67		
	TAMANHO: NO TAMANHO PEQUENA (AA);EMBALAGEM:		(627)	
	EMBALADO EM ; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO			
	CONAMAN.401/2008;			
	NORMA: NORMA ABNT 11175/90;			
	PINCEL ATOMICO,NA COR PRETA,PONTA DE FELTRO			
34	REDONDA, DESCARTAVEL: ENTINTAMENTO: NA COR	46779	UNIDADE	20
	PRETA; PONTA: COM PONTA DE FELTRO REDONDA; TIPO:		(01)	
	DO TIPO DESCARTAVEL;			
	RECADO AUTO ADESIVO,PAUTADDO,101X152MM,3			
	BLOCOS,AZUL,ROSA, VERDE: MATERIA PRIMA: EM PAPEL			
35	OFF SET, PAUTADO, GRAMATURA 75 G	60386	UNIDADE	40
	/M2, ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL;TAMANHO:	70	(01)	
	MEDINDO (101 X 152)			
	MM, 3 BLOCOS COM 90FLS;COR: NA COR AZUL, ROSA E			
	VERDE;			
	RECADO AUTO ADESIVO OFF-SET,(76X76)MM,AMARELA:		PACOTE	
	MATERIA PRIMA: EM PAPEL OFF-SET;TAMANHO: MEDINDO		COM 4	
36	(76X76)MM, EM BLOCO;COR: NA COR AMARELA,		BLOCOS 100	30
	VALIDADE 24 MESES;	1	FLS (1514)	
	RECADO AUTO ADESIVO,OFF-		PACOTE	
	SET,BLOCO,(38X50)MM,SEM PAUTA, AMARELA: MATERIA		COM 4	
37	PRIMA: EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO		BLOCOS 100	40
	ACRILICOREMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, SEM PAUTA,	60	FLS (1515)	
	EM BLOCO; TAMANHO: MEDINDO MINIMO(38X50)MM,			
	EMBALADOEM FILME POLIPROPILENO, VALIDADE 24			
	MESES;COR: NA COR AMARELO;			



	EDITAL - PR	EGAO E	LL INCINICO I	9000
	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, RETA,			
	POLIESTIRENO,30CM, MILIMET.CRISTAL: TIPO: TIPO			
	RETA;MATERIA-PRIMA: EM POLIESTIRENO; TAMANHO:			
38	MEDINDO 30 CM;ESPESSURA: COM 3 MM DE			
	ESPESSURA; ESCALA: ESCALA MILIMETRICA;COR: NA	38975	UNIDADE	20
	COR CRISTAL; NORMAS: E SUAS CONDICOES		(01)	
	DEVERAOESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-			
	15236; COMPLEMENTOS: COM CERTIFICACAO			
	COMPULSORIA INMETRO E SUAS ATUALIZACOES			
	POSTERIORES;			
	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR,PC-AT,102			
	TECLAS,EXP.C/FIL. VERT., ABNT: PADRAO: PC-			
39	AT; POSICAO: TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO	59391	UNIDADE	30
	VERTICAL; DISPOSICAO: DISPOSICAO DAS TECLAS	5	(01)	
	PADRAO ABNT; PADRAO DO CONECTOR: COM			
	CONECTOR DIN; ERGONOMICO: ; GARANTIA: 06 MESES			
	BALCAO; NORMA: NORMA ABNT;			
	TESOURA ESCOLAR,O			
	INOX,21CM,P/PICOTR,S/PONTA,CABO PP,COR PRETA:			
	MATERIA PRIMA: DE ACO INOX; MEDIDA: MEDINDO 21			
	CM;CABO: CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO;COR: NA			
	COR PRETA;TIPO: PARA PICOTAR;APRESENTACAO: COM			
40	DOIS DEDOS E REBITE; LAMINA: LAMINA EM ACO	53181	UNIDADE	15
	INOX;PONTA: SEM PONTA;GARANTIA: GARANTIA	65	(01)	
	CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO			
	INDETERMINADO; NORMA: E SUAS CONDICOES			
	DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;			
	LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA			
	INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;			
	UMEDECEDOR DE DEDOS,SUPORTE DE		CAIXA 12	
	PLASTICO,12G,CREME: SUPORTE: SUPORTE DE		UNIDADE	
		13249	(188)	03
41	PLASTICO,CONTENDO 12G;TIPO: TIPO CREME;	13249	(100)	0.5
41	PLASTICO,CONTENDO 12G;TIPO: TIPO CREME; COMPOSICAO: COMPOSTO DE ACIDO	18	(100)	03



	EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025				
AROMATICA;					

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. materiais menos agressivos ao meio ambiente e/ou biodegradáveis;
- 4.1.2. embalagens sustentáveis em moldes também biodegradáveis, preferencialmente fabricadas em materiais reciclados.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não há necessidade de escolha de marcas na aquisição.

Da exigência de amostra(s)

- 4.3. Não será exigida amostras.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, em **remessa única**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força



maior.

- 5.3. Os bens serão entregues no seguinte endereço:
 - Avenida Dr. Arnaldo, 351 50. andar Pacaembu São Paulo SP CEP: 01246-901 de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas (exceto feriados).
 - Telefone de contato: (11) 3066-8616 ou 3066-8771.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 90003/2025 para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando- se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N

90003/2025 | administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 | provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento



- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato** constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 | benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 090112;

Fonte de Recursos: **1500100002**; Programa de Trabalho: **090204**; Elemento de Despesa: **339030**;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALCIDES LEITE DE SOUZA

Pregoeiro

Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 11:53:33.

Despacho: De Acordo,

GLALCO CYRIACO

Autoridade competente

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 | **ANEXO III**

[CÓPIA DO ATO NORMATIVO SOBRE SANÇÕES APLICÁVEL]

SECRETARIA DA SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **Artigo 3º** Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- 1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
- **2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- **3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar
- a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
- **4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 5. a reincidência na infração;
- **6.** a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;



2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 - Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.



§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta

resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o

caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração,

contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

. .



§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a



prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor,

ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução

contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver

vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados

quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas

contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os

responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação

de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação,

cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que

também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser

comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a

ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de

Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita

e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar

alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,

impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantem ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.



Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.



Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

Nº 62 - DOE - 02/04/2024



ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO PRETO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS: COR: NA COR PRETO, COM IDENTIFICADORDE CHAMADAS DTMF/FSK, AJUSTE DE CONTRASTE COM 5 NIVEIS E AJUSTE DE VOLUME; FACILIDADES: FACILIDADES OPERACIONAIS DE REDISCAGEM, MENU, MEMORIA, PAUSE E MUDO, TOM/PULSE, VIVA VOZ INTEGRADO COM CONTROLE DE VOLUME; PAUSA: FLASH AJUSTAVEL: 100, 300, 600E 1000MS, DISPLAY LCD TIPO TN COM 2 LINHAS SEM NECESSIDADE DE PILHA/BATERIA; DISCAGEM: COM DISCAGEM NO MODO DIRETA MINIMO DE 10 POSICOES, REGISTRO DE CHAMADASDE 40 NUMEROS ATENDIDAS/NAO ATENDIDAS E REALIZADAS; LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA ANATEL, PLENAMENTE COMPATIVEL COM PABX INTRAGOV VOIP; DETALHES ADICIONAIS: IDENTIFICACAO DOS NUMEROSDAS CHAMADAS, INFORMANDO DATA/HORA E O TEMPO DE DURACAO DA LIGACAO; DETALHES ADICIONAIS I: ALIMENTACAO PELO CABO DOTELEFONE ENTRADA RJ11(COM CABO), MENU EM PORTUGUES, GARANTIA 01 ANO;	UNIDADE (01)	30		
2	APONTADOR PARA LAPIS,POLIESTIRENO,SIMPLES,COM DEPOSITO: MATERIA PRIMA: DE PLASTICO RIGIDO POLIESTIRENO;APRESENTACAO: SIMPLES, COM DEPOSITO;COR: ;LEGISLACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;NORMAS: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	UNIDADE (01)	30		
3	BARBANTE DE ALGODAO,GOMADO,8 FIOS,250 GR,187M: MATERIA PRIMA: DE ALGODAO,GOMADO;FIOS: COM 8 FIOS;ROLO: ROLO DE 250GR,APROXIMADAMENTE 187M;	UNIDADE (01)	15		
4	BORRACHA DE PAPELARIA,LATEX NATURAL,ESCOLAR,NUMERO 40,BRANCA: MATERIA PRIMA: FEITA DE LATEX NATURAL, TIPO ESCOLAR;UTILIZACAO: PARA LAPIS E GRAFITE;FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR;TAMANHO: NUMERO 40;COR: NA COR BRANCA;LEGILACAO: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 15236;NORMA: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	CAIXA 40 UNIDADE (69)	03		
5	CADERNO ESPIRAL UNIVERS.10X1,ESPIRAL,PLAS.CAPA 4 CORES,200FLS: TIPO: DE PLASTICO;ESPESSURA: ESPESSURA DE 1,1 A 3,0MM;FORMATO: NO FORMATO UNIVERSITARIO 10X1;CAPA/GRAMATURA: COM CAPA EM 4 CORES, PESANDO 250 G/M2;QUANTIDADE DE FOLHA: COM 200 FOLHAS;GRAMATURA DA FOLHA: GRAMATURA DA FOLHA 56 G/M2;BOLSA DE PLASTICO: COM BOLSA MEDINDO;NORMA: ;	UNIDADE (01)	50		
6	MAQUINA DE CALCULAR DE MESA COMUM; NA COR PRETA: APRESENTACAO: DE MESA;APRESENTACAO I: COMUM; NA COR PRETA;MEDIDA: MEDINDO MINIMO	UNIDADE (01)	15		



	EDITAL - PREGAO	EDITAL - PREGAO ELETRONICO Nº 90003/2025					
	DE 15X12X02 CM;FUNCAO: CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0; REPLAY;TIPO DE OPERACAO: CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA;TIPO DE MEMORIA: COM MEMORIA +/-;VISOR: VISOR EM LCD;QUANTIDADE DE DIGITOS: COM NO MINIMO 12 DIGITOS;BOBINA: SEM BOBINA;MEDIDA DA BOBINA: MEDINDO ;ALIMENTACAO: ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR;GARANTIA: GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES;EMBALAGEM: EM EMBALAGEM;						
7	CANETA ESFEROGRAFICA, RESINA TERMOP., SEXTAVADA, 1 MM, RESPIRO, 1700M, AZUL: MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO: FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO: MODELO DESCARTAVEL; DETALHES DO CORPO: CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; MATERIA PRIMA DA PONTA: PONTA EM LATAO; ESFERA: COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DA PONTA: ESPESSURA DE 1,0 MM, MEDIA; METRAGEM DE ESCRITA: RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; COR DA TINTA: NA COR AZUL; TIPO DA TINTA: ; TAMPA PROTETORA: COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TAMPA DO TOPO: TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; ACESSORIOS: ; VALIDADE: ; NORMA: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	CAIXA 50 UNIDADE (61)	03				
8	CANETA MARCA TEXTO, POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5MM, AMARELA: MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA: PONTA 3 A 5MM; COR DA TINTA: NA COR AMARELA; ACESSORIOS: ; LEGISLACAO: DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES; NORMA: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES;	CAIXA 12 UNIDADE (188)	05				
9	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5MM, ROSA: MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA: PONTA 3 A 5MM; COR DA TINTA: NA COR ROSA; ACESSORIOS: ; LEGISLACAO: DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES; NORMA: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES;	CAIXA 12 UNIDADE (188)	05				
10	CANETA MARCA TEXTO, PLASTICO, PONTA DE 3 A 5MM, VERDE: MATERIA PRIMA DO CORPO: CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA: PONTA 3 A 5MM; COR DA TINTA: NA COR VERDE; ACESSORIOS: ; LEGISLACAO: DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES; NORMA: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;	CAIXA 12 UNIDADE (188)	05				
11	CLIPE DE PAPELARIA AÇO,PARALELO,NIQUELADO,NR. 01: MATERIA PRIMA: DE ACO;FORMATO: FORMATO PARALELO;ACABAMENTO: NIQUELADO;TAMANHO: NR. 01;	EMBALAGEM 100 UNIDADE (1075)	10				
12	CLIPE DE PAPELARIA,PP, FORMATO TRIANGULAR, COLORIDO, NR.3/0, (35MM): MATERIA PRIMA: DE POLIPROPILENO (PP);FORMATO: FORMATO TRIANGULAR;ACABAMENTO: COLORIDO;TAMANHO: NR. 3/0, MEDINDO MINIMO (35)MM;	CAIXA 50 UNIDADE (61)	10				
13	CLIPE DE PAPELARIA,ACO,PARALELO,GALVANIZADO,NR.4: MATERIA PRIMA: DE ACO;FORMATO: FORMATO PARALELO;ACABAMENTO: GALVANIZADO;TAMANHO: NR. 4.;	CAIXA 100 UNIDADE (38)	10				
14	COLA BASTAO, BASTAO, LAVAVEL, ATOXICA, GLICERINA/AGUA, BASTAO,BRANCA, INMET: APRESENTACAO: BASTAO;UTILIZACAO: PARA USO DIVERSOS (PAPEL,CARTOES,FOTOS);COMPOSICAO: A BASE DE AGUA E	BASTÃO 40 GRAMAS (1947)	50				



	EDITAL - PREGAO ELETRONICO IN 90003/2025						
	GLICERINA; COMPOSICAO 1: ATOXICA; SECAGEM: SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADA EM BASTAO; PESO: PESANDO ; COR: BRANCA; EMBALAGEM: EM; VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DEENTREGA; LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES; NORMA: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;						
15	COLA LIQUIDA,ATOXICA,225G,BASE AGUA,P/COURO/PAPEL/TECIDO,BRANCA: APRESENTACAO: LIQUIDA;UTILIZACAO: PARA MULTIUSO E USO ESCOLAR;COMPOSICAO: A BASE DE AGUA, LAVAVEL;COMPOSICAO 1: ATOXICA, COM BICO ECONOMICO;SECAGEM: SECAGEM NORMAL;ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADA EM FRASCO;PESO: PESANDO;COR: NA COR BRANCA;EMBALAGEM: EM EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, E INFORMACOES DA COMPOSICAO E VALIDADE;VALIDADE: COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATADE ENTREGA DO PRODUTO;LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;NORMA: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;	UNIDADE (01)	20				
16	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO,180ML,BRANCO,CD COPO 1,62G,EM MANGA: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;CAPACIDADE: COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180ML, NA COR BRANCO LEITOSO;PESO: ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 1,62GRAMAS;EMBALAGEM: ;IDENTIFICACAO EMBALAGEM: DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE;IDENTIFICACAO EMBALAGEM I: ;IDENTIFICACAO COPO: OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE;IDENTIFICACAO COPO I: SIMBOLO DE IDENTIFICACAODO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES;IDENTIFICACAO COPO II: ;LEGISLACAO: OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIAINMETRO;COMPLEMENTACAO II: ;COMPLEMENTACAO	CAIXA 2500 UNIDADE (315)	10				
17	CORRETIVO DE PAPELARIA,ROLLER,FITA,(4,0MMX12M): APRESENTACAO: ROLLER, EM FITA;UTILIZACAO: PARA CORRECAO DE TEXTOS;COMPOSICAO: ;FORMATO: DESIGN ERGONOMICO, MEDINDO MINIMO (4,0MM X 12M);COMPLEMENTO: ;NORMAS: E SUA S CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	CAIXA 6 UNIDADE (65)	04				
18	ENVELOPE DE PAPELARIA, RECICLADO, 90G/M2,SACO,S/RPC,260X360MM,ABA,NATURAL: MATERIA PRIMA: EM PAPEL RECICLADO;GRAMATURA: PESANDO 90G/M2;TIPO: SACO;MODELO: MODELO SEM IMPRESSAO RPCCORREIO;MEDIDA: MEDINDO (260X360)M;APRESENTACAO: COM ABA;COR: NA COR NATURAL;ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO MATERIAL;	CAIXA 250 UNIDADE (40)	10				
19	ESTILETE, LAMINA DE ACO, 18MMX165MM: MATERIA PRIMA: CABO EM BASE METALICA, COM CAPA EXTERNA EM PLASTICO REFORCADO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA; LAMINA: LAMINA DE ACO CARBONO, GUIA DE ACOINOX, BOTAO METALICO TRAVA LAMINA, DISPOSITIVO QUEBRA SEGMENTO DE LAMINA; TAMANHO: MEDINDO 18MM LARGURA X 165MM COMPRIMENTO;	UNIDADE (01)	20				
20	EXTRATOR DE GRAMPOS,EM ACO CROMADO,TIPO ESPATULA: MATERIA PRIMA: EM ACO CROMADO;TIPO: TIPO ESPATULA;	UNIDADE (01)	20				



	EDITAL - PREGAO ELETRONICO Nº 90003/2025					
21	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, CREPE, MEDINDO (19MMX50M), BRANCA: MATERIA PRIMA: CREPE; TAMANHO: MEDINDO (19MMX50M); COR: BRANCA; TIPO: ;	PACOTE 6 UNIDADE (383)	05			
22	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(50MMX50M),BRANCA: MATERIA PRIMA: CREPE;TAMANHO: MEDINDO (50MMX50M);COR: BRANCA;TIPO: ;	UNIDADE (01)	15			
23	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO(45MMX50M),INCOLOR: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO:MEDINDO (45MMX50M);COR: INCOLOR;TIPO: ;	UNIDADE (01)	15			
24	FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (25MMX50M), TRANSP.: MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO;TAMANHO: MEDINDO (25MMX50M);COR: TRANSPARENTE;TIPO: ;	PACOTE 5 UNIDADE (260)	04			
25	GRAMPEADOR DE MESA, METALICA BASE PLASTICA, BASE (13X3X5) CM, GRAMPO 26/6: TIPO: DE MESA; MATERIA PRIMA DO CORPO: ESTRUTURA METALICA; MATERIA PRIMA DA BASE: BASE PLASTICA; TAMANHO: MEDINDO (13X3X5) CM; COR: NA COR PRETA; GRAMPO: GRAMPO 26/6; QUANTIDADE DE FOLHAS: COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS PAPEL 75G/M2; ACESSORIOS: ; CARACTERISTICA: ; CARACTERISTICA 1: ;	CAIXA 1 UNIDADE (64)	30			
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR,GALVANIZADO,26/6: MATERIA PRIMA: GALVANIZADO;TRATAMENTO: ;TAMANHO: MEDINDO 26/6;TIPO DO GRAMPEADOR: ;	CAIXA 5000 UNIDADE (219)	20			
27	MARCADORES DE PAGINA,SETINHA,POLIESTER,ADESIVA,COR SORTIDA,20 FLS.CAD: FORMATO: NO FORMATO SETINHA;MATERIA PRIMA: EM FILME POLIESTER;QUANTIDADE DE FOLHAS: COM 20 FLS. (CADA COR);MEDIDA: MEDINDO (44X12)MM (LARG.XCOMP.);BORDA: SEM BORDA;COR: EMBALAGEM KIT COM CORES SORTIDAS;APRESENTACAO: APRESENTADA EM UMA UNICACARTELA;	CARTELA 5 UNIDADE (2167)	30			
28	ORGANIZADOR DE MESA,ACRIL.,TRIPLO,RENTAGULAR,COR FUME: MATERIA PRIMA: DE ACRILICO;COMPARTIMENTO: COM COMPARTIMENTO PARA LAPIS,LEMBRETE E BORRACHAOU CLIP;TIPO: TIPO TRIPLO;FORMATO: NO FORMATO RETANGULAR;COR: NA COR FUME;	UNIDADE (01)	10			
29	PASTA C/ABA E ELASTICO,PLAST.280G/M2,OFICIO,AZUL: MATERIA PRIMA: PLASTIFICADO;GRAMATURA: PESANDO 280 G/M2;TAMANHO: NO TAMANHO OFICIO;ACESSORIOS: COM ILHOSES DE METAL;COR: NA COR AZUL;LEGISLACAO: ;NORMA: ;	UNIDADE (01)	30			
30	PASTA EM L,PVC,ESPESSURA 0,20 MICRAS,A4,INCOLOR: MATERIA PRIMA: DE PVC, COM ESPESSURA MINIMADE 0,20 MICRAS;TAMANHO: TAMANHO A4 (210 X 297)MM;COR: NA COR INCOLOR;LEGISLACAO: ;	PACOTE 10 UNIDADE (31)	20			
31	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO 10 A 15 MICRAS A5 31 DIVISOES CRISTA: MATERIA PRIMA: DE POLIPROPILENO (PP);ESPESSURA: MEDINDO NO MINIMO 10 E NO MAXIMO15 MICRAS DE ESPESSURA;FORMATO: NO FORMATO A5;DIVISAO: COM 31 DIVISOES;COR: NA COR CRISTAL;	UNIDADE (01)	05			
32	PERFURADOR PARA PAPEL,EM ACO,CAPAC.12FLS.2 VASADORES,PRETA: MATERIA PRIMA: EM ACO;CAPACIDADE DE PERFURACAO: COM CAPACIDADE DE 12 FOLHAS DE 75G/M2;VAZADOR: COM 2 VAZADORES;MARGINADOR: ;COR: NA COR PRETA;	UNIDADE (01)	20			
33	PILHA ALCALINA, 1,5 V, AA: TIPO: TIPO ALCALINA; VOLTAGEM: NA VOLTAGEM DE 1,5 V, COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; AMPERAGEM: ; TAMANHO: NO TAMANHO PEQUENA (AA); EMBALAGEM: EMBALADO EM ; LEGISLACAO: CONFORME RESOLUCAO CONAMAN.401/2008; NORMA: NORMA ABNT 11175/90;	CARTELA 2 UNIDADE (627)	30			
34	PINCEL ATOMICO,NA COR PRETA,PONTA DE FELTRO REDONDA,DESCARTAVEL: ENTINTAMENTO: NA COR PRETA;PONTA: COM PONTA DE FELTRO REDONDA;TIPO: DO TIPO DESCARTAVEL;	UNIDADE (01)	20			



35	RECADO AUTO ADESIVO,PAUTADDO,101X152MM,3 BLOCOS,AZUL,ROSA,VERDE: MATERIA PRIMA: EM PAPEL OFF SET, PAUTADO, GRAMATURA 75 G/M2, ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL;TAMANHO: MEDINDO (101 X 152)MM, 3 BLOCOS COM 90FLS;COR: NA COR AZUL, ROSA E VERDE;	UNIDADE (01)	40	
36	RECADO AUTO ADESIVO OFF-SET,(76X76)MM,AMARELA: MATERIA PRIMA: EM PAPEL OFF-SET;TAMANHO: MEDINDO (76X76)MM, EM BLOCO;COR: NA COR AMARELA, VALIDADE 24 MESES;	PACOTE COM 4 BLOCOS 100 FLS (1514)	30	
37	RECADO AUTO ADESIVO,OFF-SET,BLOCO,(38X50)MM,SEM PAUTA,AMARELA: MATERIA PRIMA: EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICOREMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, SEM PAUTA, EM BLOCO;TAMANHO: MEDINDO MINIMO(38X50)MM, EMBALADOEM FILME POLIPROPILENO, VALIDADE 24 MESES;COR: NA COR AMARELO;	PACOTE COM 4 BLOCOS 100 FLS (1515)	40	
38	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, RETA, POLIESTIRENO,30CM,MILIMET.CRISTAL: TIPO: TIPO RETA;MATERIA-PRIMA: EM POLIESTIRENO;TAMANHO: MEDINDO 30 CM;ESPESSURA: COM 3 MM DE ESPESSURA;ESCALA: ESCALA MILIMETRICA;COR: NA COR CRISTAL;NORMAS: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR- 15236;COMPLEMENTOS: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	UNIDADE (01)	20	
39	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR,PC-AT,102 TECLAS,EXP.C/FIL. VERT.,ABNT: PADRAO: PC-AT;POSICAO: TECLAS DE FUNCAO NA POSICAO VERTICAL;DISPOSICAO: DISPOSICAO DAS TECLAS PADRAO ABNT;PADRAO DO CONECTOR: COM CONECTOR DIN;ERGONOMICO: ;GARANTIA: 06 MESES BALCAO;NORMA: NORMA ABNT;	UNIDADE (01)	30	
40	TESOURA ESCOLAR,O INOX,21CM,P/PICOTR,S/PONTA,CABO PP,COR PRETA: MATERIA PRIMA: DE ACO INOX;MEDIDA: MEDINDO 21 CM;CABO: CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO;COR: NA COR PRETA;TIPO: PARA PICOTAR;APRESENTACAO: COM DOIS DEDOS E REBITE;LAMINA: LAMINA EM ACO INOX;PONTA: SEM PONTA;GARANTIA: GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO;NORMA: E SUAS CONDICOES DEVERAOESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236;LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	UNIDADE (01)	15	
41	UMEDECEDOR DE DEDOS,SUPORTE DE PLASTICO,12G,CREME: SUPORTE: SUPORTE DE PLASTICO,CONTENDO 12G;TIPO: TIPO CREME;COMPOSICAO: COMPOSTO DE ACIDO GRAXO,GLICOIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA;	CAIXA 12 UNIDADE (188)	03	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu,	, na condição de		/	portador	do	CPF	nº
empresarial ou	, na condição de l denominação), in /, DECLARO, s	teressado em	participar do	Pregão Eletrô	nico n ^o	(no	ome /
	normas relativas no 117 da <u>Constitu</u>		gurança no tral	balho, nos ter	mos do) parág	rafo
florestais de (66.819, de 6	e utilização na exe origem nativa da i <u>de junho de 2022</u> ídica com inscrição	flora brasileira , cumprirá a ol	referidos no al brigação de pro	rtigo 1 [°] 0 do <u>De</u> oceder às resp	ecreto e ectivas	estadua aquisig	al nº ções
origem miner <u>dezembro de</u>	utilização na exec ral referidos no § <u>2022</u> , cumprirá a inscrição valida	1º do artigo . obrigação de	1º do <u>Decreto</u> proceder às re	<u>estadual nº</u> espectivas aqu	<u>67.409</u> ıisições	, de 28 de pes	<u>3 de</u> ssoa
<u>Decreto estad</u> unilateral da observadas d	ia de que o descu dual nº 67.409, o Administração, be as normas legais ação na esfera crin	<u>de 2022</u> , pode em como a ap s e regulame	erá acarretar a Hicação das sa	a extinção do nções admini	contra strativa	to por s cabív	ato ⁄eis,
qual proíbe o quaisquer tipo	mete a cumprir o d uso, no Estado de s os de amianto ou a a sua composição.	São Paulo, de p sbesto ou outro	rodutos, mater	riais ou artefat	os que	contenl	ham
		(Local e	data).				
	(Nome/	'assinatura do I	representante l	 legal)			